



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/97.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENT
TO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municip
pal SANCIONA, a seguinte Lei:

Art.1º - Fico o Chefe do Poder Executivo Municipal au
torizado a celebrar convênio para construção de loteamento dentro do Muni
cípio de Lagoa da Confusão.

Parágrafo 1º- A autorização de que trata este artigo ,
será condicionada a entrega de 04 (quatro) quadras do loteamento do lo
teamento ao Poder Público Municipal.

Art.2º - Poderá o Município arcar com as despesas de
levantamento topográfico para implantação do loteamento.

Art.3º - O Poder Público somente poderá destinar as
quadras do loteamento recebidas pelo Município para construção de obras pú
blicas.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua public
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da
Confusão, Estado do Tocantins, em 28 de novembro de 1.997.


Gesion Rodrigues Coelho
-Vereador Presidente-